



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.381/93, DE 28 DE OUTUBRO DE 1.993.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, com Interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SABESP, objetivando a execução pelo Município de obras e serviços destinados à melhoria dos seus sistemas de água e esgoto, conforme consta no Artigo 1º, concede isenção de ISS à SABESP e dá outras providências.

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, com interveniência da Companhia de



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SARESP, convênio para execução do emissário de esgoto no Jd. Marajoara, 860 m, Ø 150mm, neste Município.

Parágrafo 1º- O Convênio a ser celebrado obedecerá aos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo 2º- A Secretaria de Recursos Humanos, Saneamento e Obras participará com a importância de CR\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros reais), cabendo ao Município participar com CR\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil cruzeiros reais), mais as variações no custo das obras ou serviços que superem o orçamento inicialmente previsto.

ART. 2º)- A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as obras e/ou serviços, sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

ART. 3º)- Pela execução da assistência técnica e assessoramento a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do convênio, isto é CR\$ 57.750,00 (Cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta cruzeiros reais), que a Prefeitura pagará na mesma proporção em que se derem as liberações.

ART. 4º)- Fica isenta do pagamento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS a



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, durante o período em que permanecer em vigor o Convênio e o Contrato Suplementar a serem celebrados.

ART. 5º)- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial, no valor de CR\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros reais) para ocorrer com as despesas de implantação de emissários de esgoto no loteamento Jardim Marajoara.

ART. 6º)- Os recursos para cobrir o crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação previsto para o exercício.

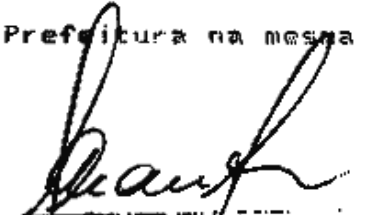
ART. 7º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Em 28 de Outubro de 1.993.


SIMÃO WELSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


José Leão
Recebeu em 28/10/93